



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO nº CGM/005/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATATADO:** TELEFONICA BRASIL S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO (CELULAR E SMARTPHONE), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 004/SEMPLA-COBES/2014, utilizados pela Controladoria Geral do Município.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do CNPJ, local de execução do objeto, prorrogação de vigência e alteração do índice de reajuste.

**PROCESSO Nº:** 2014-0.137.559-2

**PROCESSO SEI Nº:** 6067.2017/0000086-3

**Nota de reserva nº:** 32.097/2018

**Nota de empenho nº:** 53.602/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº **29.599.447/0001-00**, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 19º/23º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Senhor **NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ne

representada por seus representantes legais, Senhor **CARLOS EDUARDO CIPOLÒTTI S**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO nº CGM/005/2014**

Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 05/2014, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2014-0.137.559-2 (processo SEI 6067.2017/0000086-3) e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389/2017 para consignarem o seguinte:

I – Fica alterado o CNPJ da CONTRATANTE para o nº **29.599.447/0001-00**.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO** conforme segue:

O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, na Rua Líbero Badaró, nº 293 - 19º e 23º andares, conjuntos 19A, 19B, 19C, 19D, 23A, 23B, e 23C – Centro – São Paulo/SP.

III – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo SEI n. 6067.2017/0000086-3, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2018, o prazo estabelecido no item 3.1. da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do ajuste.

IV – O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 1.204,70 (hum mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) e global de R\$ 14.456,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e não será aplicado reajuste econômico no período ora prorrogado.

V - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

*10.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em substituição ao anteriormente estabelecido.*

*10.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.*





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO nº CGM/005/2014**

10.3. *As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.*

10.4. *As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

**VI** – As despesas para a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº. 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade. As despesas do exercício de 2019 onerarão dotação própria daquele exercício.

**VII** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 05/2014, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

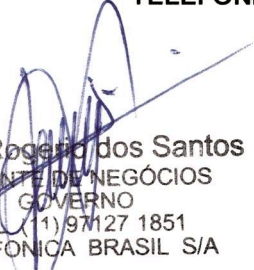
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 23 de MAIO de 2018.

  
**NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**  
CHEFE DE GABINETE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

  
**CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**  
GERENTE  
TELEFONICA BRASIL S/A.

  
**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
GERENTE  
TELEFONICA BRASIL S/A.

  
**Paulo Rogério dos Santos**  
GERENTE DE NEGÓCIOS  
GOVERNO  
CEL (11) 97127 1851  
TELEFONICA BRASIL S/A

